



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

Município de Santa Tereza

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo Administrativo nº 46/2021

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

A Prefeita Municipal de Santa Tereza, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, com julgamento por item, através Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.gov.br/compras, no dia **18 de março de 2021**, com início às **09h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09h25min do dia 18 de março de 2021**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

- 2.1. É objeto desta licitação a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência/Detalhamento do Objeto – deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site Portal de Compras do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Governo Federal www.gov.br/compras.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial (salvo se comprovada capacidade econômica) ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Tereza, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço **UNITÁRIO POR KM** rodado e **TOTAL**, do (s) trajeto (s) ofertado (s), para a execução dos serviços de transporte escolar, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo formulada conforme modelo do anexo II deste edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada, ainda, na forma de **Planilha de Custos**, conforme os itens ofertados, nos moldes da elaborada pela Administração (anexo V), observados a proporcionalidade percentual de cada item, com base no valor de referência, devendo ser assinada pelo proponente;

b) especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante com exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, fiscais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) o prazo de validade da proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) indicação da conta-corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita;

f) forma de contato (telefone/e-mail), nome, CPF, RG, cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, devendo ser observadas as disposições do art. 44 dalei 123/06.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no **Envelope – Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. As certidões e declarações exigidas valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, acompanhada da respectiva planilha, serão encaminhados ao Pregoeiro, em **original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, dentro do prazo de validade;

9.1.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de licitação com as vias originais, pois em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5.1. Na hipótese de alguma restrição na habilitação fiscal e trabalhista, será processada na forma do art. 43 da LC 123/06.

9.1.6. A falta não sanável de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante.

9.1.7. Deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

9.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em VIA ORIGINAL ou AUTENTICADOS:

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comprovando **atividade compatível** ao licitado:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e posteriores alterações;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará) ou do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tendo a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação regular em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidora da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 90 (noventa) dias a data de sua emissão.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.

9.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração expressa que os proponentes cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- d) Declaração que não possui no quadro societário servidor ou qualquer agente público na ativa, vinculado à administração contratante;
- e) Declaração de disponibilidade dos veículos, com ano de fabricação não superior a 20 (vinte)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

anos, e dos motoristas necessários à prestação dos serviços/trajetos ofertados, os quais no ato da Contratação atenderão aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa;

f) Declaração de que os motoristas receberão instruções durante a contratação quanto a adequação das vestimentas e proibição de fumar ou beber durante a prestação dos serviços;

g) A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração de enquadramento, firmada por contador ou representante, para que o benefício seja concedido no certame.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

12.1. Somente serão adjudicadas as propostas cujos preços finais ofertados não excedam o limite de referência estipulado no ANEXO I e Planilha de Custos deste edital (anexo V);

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços inexequíveis.

12.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente;

12.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação;

12.5. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, devendo o adjudicatário **assinar o contrato dentro do prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

12.6. Durante o transcurso do prazo referido na cláusula anterior e como **condição** para a elaboração do **Contrato**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **em via original ou em cópia autenticada**:

12.6.1 PERTINENTE AO VEÍCULO:

a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

c) Apresentar:

c.1) Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

II - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

c.2) Se não Proprietário:

I – Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

II - Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;

III - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

Importante: Para atender as letras “c.1” e “c.2”, não será aceito documento de Transferência do Veículo.

d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.

e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro.

Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas, já quanto às vincendas, deverá a CONTRATADA entregar conforme adimplemento a respectiva comprovação de quitação.

12.6.2. REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.

b) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;

c) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

d) Prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;

12.6.2.1 A documentação solicitada no item 12.4.2 respectivamente as alíneas “a” a “d” deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:

a) Ter idade superior a 21 anos

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

12.6.3. Os documentos, em via original ou em cópia autenticada, deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17:00, na Avenida Itália, nº. 474, encaminhados a Secretaria de Administração.

12.7. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar os documentos necessários, situação regular ou se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

12.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções deste edital e se procederá os passos para chamar o próximo colocado para que contrate, com seu preço.

12.9. A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1 Dos Direitos:

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das obrigações:

14.2.1. Da CONTRATANTE:

14.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

14.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

14.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

14.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

14.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

14.2.2. Da CONTRATADA:

14.2.2.1. cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo Município de Santa Tereza/RS;

14.2.2.2. buscar os alunos nos locais determinados pelo Município de Santa Tereza/RS;

14.2.2.3. tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados e os servidores municipais encarregados do transporte e os fiscais designados pelo Município;

14.2.2.4. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme artigo 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Devendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Contratada, após realização da vistoria, entregar cópia do novo laudo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias;

14.2.2.5. Submeter os veículos à vistoria perante o Município de Santa Tereza sempre que solicitado, bem como apresentar quaisquer documentos comprobatórios solicitados.

14.2.2.6. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

14.2.2.7. Manter os veículos sempre limpos.

14.2.2.8. Manter os veículos em condições ideais de segurança.

14.2.2.9. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

14.2.2.10. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

14.2.2.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

14.2.2.12. Permitir aos encarregados do transporte e fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

14.2.2.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

14.2.2.14. Não será permitida a condução de alunos em número superior à lotação estabelecida pelo fabricante do veículo.

14.2.2.15. A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos alunos, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa.

14.2.2.16. Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

14.2.2.17. Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

14.2.2.18. A planilha com a relação dos alunos a serem transportados, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar sempre no veículo habilitado.

14.2.2.19. Cumprir as determinações do Município de Santa Tereza – RS.

14.2.2.20. Qualquer tolerância ou concessão do Município de Santa Tereza – RS para com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

contratado, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

14.2.2.21. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

14.2.2.22. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital quando for necessário. Assim, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.2.23. Nos casos omissos deste Edital e Termo de Referência serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

14.2.2.24. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela licitante contratada. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as sanções e penalidades previstas neste instrumento.

14.2.2.25. A empresa contratada obrigar-se-á a comunicar com antecedência mínima de 03 dias úteis a substituição de motorista e entregar os documentos previstos no item 12.6.2 – documentos relativos aos condutores.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado, à critério e conveniência do Município, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

15.2. Ocorrendo a paralização das aulas presenciais o contrato será suspenso.

15.3. em caso de renovação, será aplicado o índice IPCA-E sobre o valor, se positivo.

15.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

Importante: A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o licitante ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

contratado estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantido a prévia defesa:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação se deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar).
- b) Advertência, se executar as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato e sem prejuízo ao resultado;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato se executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após será considerado como inexecução contratual.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3. O percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato.

16.4. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

16.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município, d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

16.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).

17.2. para fins de pagamento, o controle de dias e quilometragem de efetiva prestação de serviços é realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Derportos, ou seja, somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados;

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além das faltas de prestação de serviço como a exemplo de a rota não ser completada, devendo ser pagos apenas os quilômetros efetivamente rodados.

17.4. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da planilha de controle de dias e quilometragem efetiva e da Nota Fiscal à contabilidade, aprovada pelo Fiscal e pelo Secretário de Educação, em conta bancária da Contratada informada no certame;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0707 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
04.1220013.2.098 – Manutenção Transporte Escolar (estado)
(0283) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0707 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
04.1220013.2.099 – Manutenção Transporte Escolar (federal)
(0836) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0705 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
04.1220013.2.087 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio e Superior
(0257) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0703 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.7820013.2.079 – Manutenção Transporte Escolar
(0239) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0702 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.7820013.2.136 – Manutenção Transporte Escolar Pré-escola
(0206) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor devidamente designado para tal, que procederá o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ao seu fiel cumprimento.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

19.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santa Tereza, na Secretaria de Administração, situada na Av. Avenida Itália, nº 474, centro, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min pelo fone (54) 3456 1033 ou e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br.

19.4. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.7. O Município de Santa Tereza se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Declarações.

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Planilha de Custos (Modelo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 05 de março de 2021.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para os alunos da rede municipal estadual de ensino, conforme Termo de Referência a seguir:

2 - DESCRITIVO DOS ROTEIROS\TRAJETOS

2.1 Considera-se TRAJETO para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS QUE COMPÕEM O TRAJETO, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, conforme abaixo segue:

Trajetos I - Santa Tereza-Linha 150 da Leopoldina, 130 da Leopoldina, Graciema Alta, Graciema Baixa, Soares Baixa – Soares Alta –Santa Tereza

Km diário: 96,9

Veículo: Micro-ônibus

Itinerário I: Turno tarde e vespertino

- Às 12 horas, sai da sede do município até a Linha Graciema Alta na casa do aluno Erik Panizzi, segue para a Graciema Baixa busca os alunos Marlon e Laura Zeni, Kaique Tristacci, segue até Linha Soares Alta busca as alunas Letícia Pasini e Jéssica Pasini, faz a volta pela Soares Alta, sai na Graciema Alta (casa do Pissetti) segue até a casa do aluno Pedro Henrique Valiatti e Martina Valiatti, retorna pega as alunas Isabeli e Emili Pasini, vai até a casa do de Atalia e Elias Daniel, segue a Linha 130 da Leopoldina, recolhe os alunos Ana Quesia, Jamily, Jhoni, segue a Linha 150 da Leopoldina recolhe os alunos Gustavo e Érica Vignatti, passa pela EMEF Hermínio José Casagrande entrega os alunos que nela estudam e segue com o restante de alunos a sede do município até EEEM Padre Vicente Rodrigues e a EMEI Descobrindo Caminhos.

- Às 17 horas e 15 minutos, recolhe os alunos da da EMEI Descobrindo Caminhos, depois os da Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, passa na Linha 130 da Leopoldina recolhe os alunos da EMEF Hermínio José Casagrande: Érica, Ana Quesia, Jamily, Éric, Letícia, Pedro Henrique Valiatti, Isabeli, Elias e Atália, passa pela Linha 150 da Leopoldina deixando os alunos Gustavo e Érica em casa, na Linha 130 da Leopoldina busca os alunos do turno noturno Arthur e Samanta, segue para a Linha Graciema Baixa na casa do Gabriel Dalpizzol e demais alunos, e recolhe os alunos do noturno: Franciele Rasador, Kauê Casagrande, Gustavo Gentilini, vai até a casa da aluna Jessica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Pasini, faz a volta pela Soares Alta, sai na Graciema Alta (casa do Pissetti) segue até a casa da aluna Martina Valiatti ,retorna, segue até a casa da aluna Emili e Isabelli Pasini , vai até a casa dos alunos Atalia e Elias Daniel Prestes deixa os mesmos em casa e retorna até a sede do município na EEEM Padre Vicente Rodrigues.

Km diário: 70

Tempo de percurso: 2 horas e 20 minutos

Tempo disponível: 1 hora e 20 minutos

Quantidade de alunos transportados: 23

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues

Itinerário II: Turno noite

- Às 22 horas e 45 minutos, após o término das aulas, sai da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna passando pela Linha 130 da Leopoldina entregando os alunos Arthur e Samanta, segue até a Linha Graciema Baixa entrega os alunos, Gustavo, Kauê, Franciele, segue até a Linha Soares Baixa deixa o aluno Luís Fernando Girelli e retorna até a Sede do município.

Km diário: 26,9

Tempo de percurso: 1 hora e 10 minutos

Tempo disponível: 40 minutos

Quantidade de alunos transportados: 6

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues

Trajetos II - Santa Tereza-Linha José Júlio-Linha Cesca- Linha São Valentin-Santa Tereza

Km diário: 165,20

Veículo: Van

Itinerário I: Turno Manhã

- Às 6 horas, saindo da sede do município até a Linha José Júlio recolhe os alunos, Antonella, Emanuela, Luisa, Lucas, vai até a Linha Cesca e busca o aluno Mateus, retorna para a estrada principal de Linha José Julio segue até o capitel e vai para a linha São Valentin, deixa os alunos da EMEF Rodrigues Alves na escola e retorna para a Sede com os alunos da EMEI Descobrindo Caminhos.

- Às 10 horas e 50 minutos, saindo da sede do município até a Linha São Valentin, na EMEF Rodrigues Alves, recolhe os alunos, Mateus, Lucas , Emanuela e Luísa, segue sentido a Santa Tereza até o capitel entra na Linha José Júlio entrega o aluno Lucas, vai para a Linha Cesca deixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o aluno Mateus, retorna até a estrada principal, segue na Linha José Júlio e entrega a aluna Luisa e Emanuela. Após aguarda até as 12 horas e 30 minutos no Salão da Linha Sagrado Coração de Jesus para depois retornar com os alunos do turno da tarde.

Km diário: 78,6

Tempo de Percurso: 2 horas e 50 minutos

Tempo disponível: 50 minutos

Quantidade de alunos transportados: 06

Escola: EMEF Rodrigues Alves e EMEI Descobrindo Caminhos

Itinerário II: Turno Tarde e Vespertino

- Às 12 horas e 30 minutos, saindo da Linha Sagrado Coração de Jesus segue até a Linha José Júlio recolhe os aluno Tuane Cunico, Rafaela Graizik, Vinicius Maróstica, Letícia Lottici e Guilherme Lottici, segue até a EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos na sede do município.

- Às 17 horas e 20 passa pela EMEI Descobrindo Caminhos recolhe o aluno segue para a EEEM Padre Vicente Rodrigues recolhe os alunos e segue até a Linha José Júlio entrega os alunos Guilherme Lottici, Antonella Bielski, Letícia Lottici, Tuane Cunico, Rafaela Graizik, Vinicius Maróstica, e recolhe os alunos do turno noturno: Camila Beal, Eloise Giuriatti e Lucas Giuriatti, Raissa Remus.

Km: 46,4

Tempo de Percurso: 1 hora e 40 minutos

Tempo disponível: 1 hora

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos

Quantidade de alunos transportados: 10

Itinerário III: Turno Noite

- Às 22 horas e 45 minutos, após o término das aulas, saindo da Escola Estadual de Ensino Médio Padre Vicente Rodrigues, retorna com os alunos que residem na Linha Dolorata: Gustavo e Laura, Linha José Julio: Raissa, Lucas, Eloise, Camila, entregando-os em suas casas, após retorna a Sede.

Km diário: 40,2

Tempo de Percurso: 1 hora e 15 minutos

Tempo disponível: 30 minutos

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues

Quantidade de alunos transportados: 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Trajetos III - Santa Tereza-Linha Santa Tecla- Nova Esperança-Santa Tereza

Km diário: 81,9

Veículo: Van

Itinerário I: Turno Manhã

- Às 6 horas e 20 minutos, sai da Sede do município, segue até a casa dos alunos Paloma Lando, Vitor Picoli, Joaquim Picoli, Igor e Iago Somavila, depois vai até a casa dos alunos Igor e Letícia da Rosa, segue até a Linha Nova Esperança recolhe o aluno Ricardo Betinelli e retorna até a Sede entregando os alunos na EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos.

- Às 11 horas e 25 minutos, saindo da sede do município até a Linha Santa Tecla entregando Vitor, Igor e Iago Somavilla, Igor e Letícia da Rosa, segue até a Linha Nova Esperança entrega o aluno Ricardo Betinelli e retorna a Sede.

Km diário: 44

Tempo de Percurso: 2 horas e 05 minutos

Tempo disponível: 50 minutos

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues

Quantidade de alunos transportados: 08

Itinerário II: Turno Tarde e Vespertino

- Às 12 horas e 40 minutos, saindo da sede do município segue até a Linha Santa Tecla na casa dos alunos Jeferson Sartori, Ana Clara Moreira da Silva, Miguel Romeu Moreira Hendges, Sophia Rodrigues, após segue até a EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos.

- Às 17 horas e 20 minutos passa na EMEI Descobrindo Caminhos recolhe as alunas Paloma Damiani Lando, Sophia Rodrigues, Joaquin Picoli e após na EEEM Padre Vicente Rodrigues recolhe o aluno Jeferson Sartori, Ana Clara Moreira da Silva e Miguel Romeu Moreira Hendges seguindo a Linha Santa Tecla, entrega os alunos em casa e retorna a Sede do município.

Km diário: 37,9

Tempo de percurso: 1 hora e 25 minutos

Tempo disponível: 1 hora

Escola: EEEM Padre Vicente Rodrigues e EMEI Descobrindo Caminhos

Quantidade de alunos transportados: 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Trajetos IV - Santa Tereza – Bento Gonçalves – Santa Tereza

Km diário: 87

Veículo: Micro-ônibus

Lotação mínima: 22 lugares

Itinerário I: Noite

- Às 18 horas, saindo da sede do Município – Santa Tereza, via RS 444 até Bento Gonçalves, na Avenida Osvaldo Aranha passando pela FSG, FTEC e IFRS, segue até ao centro, passa na UNIASELVI e segue para a UCS e Cenecista.

- Às 22 horas e 30 minutos, recolher os alunos dos seguintes educandários: Cenecista, segue para a UCS, passa na UNIASELVI, segue para a FTEC, IFRS e FSG, retornando a Santa Tereza.

Km diário: 87

Tempo de percurso: 3 horas

Tempo disponível: 1 hora

Quantidade de alunos transportados: 22

3 - PREÇOS DE REFERÊNCIA POR KM RODADO

Item	Roteiro	Quilometragem diária estimada	Valor referência do km rodado
01	Trajetos I	96,9	R\$ 4,52
02	Trajetos II	165,2	R\$ 3,30
03	Trajetos III	81,9	R\$ 4,45
04	Trajetos IV	87	R\$ 4,18

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço unitário.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

6 - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

O serviço de transporte escolar a ser contratado tem como objetivo atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Superior, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, Cursos de Graduação, no turno da noite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: o serviço de Transporte Escolar será realizado de acordo com o Calendário Escolar, o qual tem como base estimada 201 (duzentos e um) dias letivos anuais. Todavia, há de se considerar que no decorrer do período letivo, algumas atividades escolares (viagens de estudo, entre outros) serão realizadas sem a necessidade do serviço de Transporte Escolar, reduzindo então o número de dias de trabalho realizado pela(s) empresa(s) contratada(s). Igualmente situações adversas (pandemia), bem como adaptações necessárias a cada ano letivo, podem causar aumento ou diminuição dos serviços estimados, tanto em quantidade de dias, roteiros e quilometragens. Conforme a Lei Federal nº 8.666/93, os serviços podem ser reduzidos ou acrescidos até o limite de 25%.

A planilha de custos e os roteiros foram elaborados considerando a estimativa de 201 dias letivos presenciais. Entretanto, devido à situação excepcional imposta pela pandemia, há a previsão de que, inicialmente, as aulas ocorram de forma híbrida, ou seja, com os alunos divididos em 2 grupos que frequentarão aulas presenciais de forma alternada, semanalmente, sendo assim poderá ocorrer a redução da quilometragem diária, bem como a paralização do transporte, caso ocorra a determinação dos órgãos de controle, sendo assim, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser alterado sempre que necessário.

7.1. Cronograma previsto para o transporte durante o período de aulas híbridas, com base nos novos percursos que serão disponibilizados pela Secretaria de Educação.

TRAJETO 1

Semana/ Percurso	Km percorridos no turno da tarde	Km percorridos no turno da noite	Quilometragem diária
A	74,1	27	101,1
B	69,4	-	69,4

TRAJETO 2

Semana/ Percurso	Km percorridos no turno da manhã	Km percorridos no turno da tarde	Km percorridos no turno da noite	Quilometragem diária
A	89,4	67,3	40,5	197,2
B	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TRAJETO 3

Semana/ Percurso	Km percorridos no turno da manhã	Km percorridos no turno da tarde	Quilometragem diária
A	34	43,5	77,5
B	44	-	44

a) Os Trajetos I e III deverão ser realizados na seguinte forma: na primeira semana deverá ser realizada a quilometragem descrita no percurso A; na segunda semana a quilometragem descrita no percurso B, e assim sucessivamente intercalando os percursos a cada semana.

b) O Trajeto II deverá ser realizado semana sim e semana não.

c) O Trajeto IV deverá ser realizado todas as semanas, sem intervalo. O início da realização deste trajeto fica condicionado ao retorno das aulas pelas instituições de ensino de Bento Gonçalves/RS.

7.2. à(s) empresa(s) vencedora(s) contratada(s) para a prestação de serviços será apresentado o Calendário Escolar no início de cada ano letivo, assim que este for definido, sendo comunicada(s)/convocada(s) com, pelo menos, 05 (cinco) dias corridos de antecedência;

7.3. para fins de pagamento, o controle de dias e quilometragem de efetiva prestação de serviços é realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Derportos, ou seja, somente serão pagos os km efetivamente rodados;

7.4 a segurança e o bem-estar dos estudantes deverão ser garantidos ininterruptamente. Diante disso, a manutenção dos equipamentos obrigatórios de segurança e das condições de trafegabilidade e higiênico sanitárias deverão ser continuamente observados.

7.5. A CONTRATADA deverá comprovar que instruiu e atende aos protocolos sanitários pelos motoristas, com adoção das medidas pertinentes, conforme legislação vigente, em especial a Nota Informativa 19 COE/SES-RS, de 24 de agosto de 2020,

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O veículo utilizado em cada roteiro deverá ser compatível com o número de passageiros com o exigido neste edital, respeitada a lotação máxima do veículo.

8.2 O veículo destinado à execução do transporte escolar deverá estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e deverá apresentar:

a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- f) Documentação do veículo em nome da empresa responsável pela empresa, com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo. As exigências estabelecidas dos itens acima serão comprovadas mediante análise da documentação e vistoria prévia do veículo pela administração.

8.3 Não será admitido veículo com mais de 20 (vinte) anos a contar de sua fabricação, durante a vigência do contrato, devendo apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo a licitante, toda e qualquer manutenção, sujeitos à vistoria do Município sempre que solicitado.

8.4 O licitante vencedor somente será remunerado nos dias letivos efetivamente trabalhados, conforme calendário letivo, não havendo remuneração em dias que não houver necessidade de transporte.

8.5 Caso houver necessidade do veículo trafegar uma distância diferente da prevista para o itinerário, sendo que o pagamento será proporcional à real quilometragem percorrida, o que deverá ser expressamente autorizado e atestado pela fiscal do contrato.

9.6 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços de transporte escolar.

9.7 Nos termos do art. 64 do CTB, crianças menores de 10 anos não poderão ser transportadas no banco dianteiro.

9.8 Durante a vigência da contratação, os contratados deverão manter as condições exigidas para a contratação, especialmente as referidas nos itens 12.6.1 e 12.6.2 do edital.

9.9 A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

- a) cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo Município de Santa Tereza/RS;
- b) buscar os alunos nos locais determinados pelo Município de Santa Tereza/RS;
- c) tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados e os servidores municipais encarregados do transporte e os fiscais designados pelo Município;
- d) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme artigo 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Devendo a Contratada, após realização da vistoria, entregar cópia do novo laudo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias;
- e) Submeter os veículos à vistoria perante o Município de Santa Tereza sempre que solicitado, bem como apresentar quaisquer documentos comprobatórios solicitados.
- f) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

g) Manter os veículos sempre limpos.

h) Manter os veículos em condições ideais de segurança.

i) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

j) É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

k) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

l) Permitir aos encarregados do transporte e fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

m) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

n) Não será permitida a condução de alunos em número superior à lotação estabelecida pelo fabricante do veículo.

o) A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos alunos, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa.

p) Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

q) Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

r) A planilha com a relação dos alunos a serem transportados, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar sempre no veículo habilitado.

s) Cumprir as determinações do Município de Santa Tereza – RS.

t) Qualquer tolerância ou concessão do Município de Santa Tereza – RS para com o contratado, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

u) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

v) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital quando for necessário. Assim, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

w) Nos casos omissos deste Edital e Termo de Referência serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.

x) Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela licitante contratada. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as sanções e penalidades previstas neste instrumento.

y) A empresa contratada obrigar-se-á a comunicar com antecedência mínima de 03 dias úteis a substituição de motorista e entregar os documentos previstos no item 12.6.2 – documentos relativos aos condutores.

10.DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Santa Tereza, 05 de março de 2021.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP....., Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Eletrônico, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Trajeto	Descrição	Quilometragem diária estimada	Valor referência do km rodado	Valor total diário estimado
01	Trajeto I	Santa Tereza - Linha 150 da Leopoldina, 130 da Leopoldina, Graciema Alta, Graciema Baixa, Soares Baixa –Santa Tereza			
02	Trajeto II	Santa Tereza - Linha José Júlio- Linha Cesca - Linha São Valentin-Santa Tereza			
03	Trajeto III	Santa Tereza - Linha Santa Tecla - Nova Esperança - Santa Tereza			
04	Trajeto IV	Santa Tereza – Bento Gonçalves – Santa Tereza			

VALOR TOTAL ANUAL ATÉ: R\$ ()

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários: Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) Contato:

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 .

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO III

MODELO DAS DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do
CPF no, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) Sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- d) Sob as penas de Lei, que não possui no quadro societário servidor público na ativa deste ente;
- e) Que disporá dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços/rotas ofertados, os quais no ato da Contratação atenderão aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa;
- f) Que os seus funcionários (motoristas) receberão instruções durante a contratação quanto a adequação das vestimentas e proibição de fumar ou beber durante a prestação dos serviços;
- g) Sob as penas da Lei que está enquadrada como (Micro-Empresa, Empresa de Pequeno Porte) e requer que os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sejam concedidos no certame;

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, com sede administrativa à Avenida Itália, nº 474, Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua , , bairro , na cidade de , estado do , representada neste ato pelo seu proprietário Senhor , nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no RG nº e no CPF sob o nº , residente e domiciliado à Rua , __ , na cidade de __, estado do __ doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 046/2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto deste instrumento a prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do município de Santa Tereza-RS, pelas cláusulas e condições que seguem:

Item	Trajeto	Descrição	Quilometragem diária estimada	Valor referência do km rodado	Valor total diário estimado
------	---------	-----------	----------------------------------	--	--------------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI TURA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

01	Trajetos I	Santa Tereza - Linha 150 da Leopoldina, 130 da Leopoldina, Graciema Alta, Graciema Baixa, Soares Baixa –Santa Tereza			
02	Trajetos II	Santa Tereza - Linha José Júlio-Linha Cesca - Linha São Valentin-Santa Tereza			
03	Trajetos III	Santa Tereza - Linha Santa Tecla - Nova Esperança - Santa Tereza			
04	Trajetos IV	Santa Tereza – Bento Gonçalves – Santa Tereza			

1.2. A especificação detalhada da prestação dos serviços encontra-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital, que passará a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____ ao km rodado, perfazendo R\$ _____ diário, com estimativa mensal de R\$ _____ ao Roteiro _____.

2.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação da planilha de controle de dias e quilometragem efetiva e da Nota Fiscal à contabilidade, aprovada pelo Fiscal e pelo Secretário de Educação, em conta bancária da Contratada informada no certame;

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando a quantidade de dias de prestação de serviço, realizado no mês correspondente. O cálculo do valor dia será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

conforme itinerário (quantidade de quilômetros dia, multiplicado pelo valor do quilômetro rodado contratado).

2.2. Para fins de pagamento, o controle de dias e quilometragem de efetiva prestação de serviços é realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Derportos, ou seja, somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados;

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, dentre outras situações, nos dias de recesso; férias; feriados; eventuais paralisações das aulas; além das faltas de prestação de serviço como a exemplo de a rota não ser completada, devendo ser pagos apenas os quilômetros efetivamente rodados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0707 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
04.1220013.2.098 – Manutenção Transporte Escolar (estado)
(0283) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0707 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
04.1220013.2.099 – Manutenção Transporte Escolar (federal)
(0836) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0705 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
04.1220013.2.087 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio e Superior
(0257) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0703 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.7820013.2.079 – Manutenção Transporte Escolar
(0239) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

0702 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.7820013.2.136 – Manutenção Transporte Escolar Pré-escola
(0206) – 333903999 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital, que passará a ser parte integrante deste contrato.

4.2.. É condição para assinatura os seguintes documentos, que deverão ser atualizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

durante a vigência do contrato:

4.1.1. PERTINENTE AO VEÍCULO:

a) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN , de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

b) Comprovante, por veículo, de Laudo de Segurança Veicular emitido pelo INMETRO ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, visando à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de emissão não superior a seis meses, deste edital.

c) Apresentar:

c.1) Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

II - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

c.2) Se não Proprietário:

I – Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório;

II - Certidão de Registro expedido pelo Detran do veículo;

III - Certificado de Registro e licenciamento do veículo- (CRLV), em vigor.

Importante: Para atender as letras “c.1” e “c.2”, não será aceito documento de Transferência do Veículo.

d) Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), em vigor;

e) Comprovante de Seguro do veículo de Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais/Passageiros e danos a terceiros.

e.1) Comprovação da quitação da apólice de seguro.

Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento referente às parcelas quitadas, já quanto às vincendas, deverá a CONTRATADA entregar conforme adimplemento a respectiva comprovação de quitação.

4.1.2. REFENTE AO CONDUTOR (MOTORISTA):

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”.

b) Certificado de Realização do Curso para capacitação para Transporte Escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Fórum da Comarca da sede do licitante com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

d) Prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome;

3.3.2.1 A documentação solicitada no item 3.3.2 respectivamente as alíneas “a” a “d” deverá comprovar simultaneamente os requisitos que segue:

a) Ter idade superior a 21 anos

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

3.3.3. Os documentos, em via original ou em cópia autenticada, deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17:00, na Avenida Itália, nº. 474, encaminhados a Secretaria de Administração.

3.4. A execução do serviço pela CONTRATADA somente iniciará com a emissão de autorização expressa pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Da CONTRATANTE:

5.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

5.2.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

5.2.2. Da CONTRATADA:

5.2.2.1. Cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo Município de Santa Tereza/RS;

5.2.2.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo Município de Santa Tereza/RS;

5.2.2.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados e os servidores municipais encarregados do transporte e os fiscais designados pelo Município;

5.2.2.4. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, conforme artigo 136, II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro. Devendo a Contratada, após realização da vistoria, entregar cópia do novo laudo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias;

5.2.2.5. Submeter os veículos à vistoria perante o Município de Santa Tereza sempre que solicitado, bem como apresentar quaisquer documentos comprobatórios solicitados.

5.2.2.6. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

5.2.2.7. Manter os veículos sempre limpos.

5.2.2.8. Manter os veículos em condições ideais de segurança.

5.2.2.9. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.2.2.10. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

5.2.2.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

5.2.2.12. Permitir aos encarregados do transporte e fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

5.2.2.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.2.2.14. Não será permitida a condução de alunos em número superior à lotação estabelecida pelo fabricante do veículo.

5.2.2.15. A porta do veículo deverá ser aberta e fechada pelo motorista quando da entrada e saída dos alunos, não sendo permitido que os alunos realizem esta tarefa.

5.2.2.16. Todos os contratados deverão obedecer ao Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/97) especialmente no capítulo XIII – Da condução de Escolares – do Artigo 136 ao 139 e demais Resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN.

5.2.2.17. Nos termos do artigo 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

5.2.2.18. A planilha com a relação dos alunos a serem transportados, por itinerário, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar sempre no veículo habilitado.

5.2.2.19. Cumprir as determinações do Município de Santa Tereza – RS.

5.2.2.20. Qualquer tolerância ou concessão do Município de Santa Tereza – RS para com o contratado, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

5.2.2.21. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

5.2.2.22. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital quando for necessário. Assim, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.2.23. Nos casos omissos deste Edital e Termo de Referência serão aplicadas as legislações federais, estaduais e municipais que regem a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2.2.24. Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias, a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pela licitante contratada. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as sanções e penalidades previstas neste instrumento.

5.2.2.25. A empresa contratada obrigará-se a comunicar com antecedência mínima de 03 dias úteis a substituição de motorista e entregar os documentos previstos no item 14.4.2 – documentos relativos aos condutores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo, que poderá ser prorrogado, à critério e conveniência do Município, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

6.2. Ocorrendo a paralização das aulas presenciais o contrato será suspenso.

6.3. em caso de renovação, será aplicado o índice IPCA-E sobre o valor, se positivo.

6.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas abaixo, garantido a prévia defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação se deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar).

b) Advertência, se executar as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato e sem prejuízo ao resultado;

c) Multa diária de 0,5% sobre o valor total do contrato se executar as obrigações com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após será considerado como inexecução contratual.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato quando causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. O percentual da multa será aplicado sobre o valor total do contrato.

7.4. As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município,

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e) mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEI T U R A M U N I C I P A L D E S A N T A T E R E Z A
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor devidamente designado para tal, que procederá o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLAÚSULA NONA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

9.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2021 e seus anexos, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, ____/____/____

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRE FEIT URA MU NICI PAL D E SAN TA TE RE ZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021

ANEXO V
PLANILHAS